



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1986.....

ASSUNTO: REFERENDA O CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA

FUNDAÇÃO NACIONAL, PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR -

ANTE PROJETO DE LEI N.º 15/86

LEI N.º 14/86 Aprov. 13/02/86

122 0063-47



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 15/86 Em, 03 de novembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

O Chefe do Poder Executivo de São João da Barra, tem nesta oportunidade a subida honra de submeter a alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio dessa Presidência o incluso Ante-Projeto da Lei nº 15/86, que almeja o "referendum" desse Legislativo ao Convênio de Assistência Financeira e Técnica-Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos-EDUCAR, entre o Governo Federal e o nosso Município.

O Convênio foi assinado no dia 09 de junho de 1986, atendendo determinações do Governo Federal que por sua vez atendia exigência do Ministério da Educação e Cultura, pelo que tornou-se impossível a autorização prévia desse Legislativo.

Os documentos assinados, têm por objetivo regular a prestação pelo Governo Federal, de Assistência Técnica e Auxílio Financeiro ao Município, e foi assinado já prevendo o referendum do Legislativo, como acontece com os anteriores.

Pelo grande interesse do Município, desnecessário tecer mais considerações sobre os documentos - que visa a melhoria da rede escolar do Município.

A presente matéria encontra amparo na Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual nº 01.

Esperando contar mais uma vez com o alto espírito público dessa Casa Legislativa, aqui fico reiterando os meus sinceros votos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.
MANOEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO DE LEI~~ ¹⁴ PROJETO DE LEI Nº 15/86

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 04/11/86

M. Barros
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI:

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 04/11/86

M. Barros
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 03/11/86

M. Barros
PRESIDENTE

ARTO 1º) - Ficam, nos termos e na forma do Artigo 184, inciso V e VII e Artigo 212, inciso V da Constituição do Estado e Artigo 58 V e VII e Artigo 101, inciso V da Lei Complementar nº 01 de 17/12/75, referendado o Convênio de Assistência Financeira e Técnica-Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos-EDUCAR, firmado entre o Governo Federal e o Município de São João da Barra.

2ª DISCUSSÃO

Em 11/11/86

M. Barros
PRESIDENTE

ARTO 2º) - O Convênio que se refere o Artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Em 11/11/86

M. Barros
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 1986

João Francisco de Almeida

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

-PREFEITO-

Almy Roberto dos Santos

Almy Roberto dos Santos

Almy Roberto dos Santos

Almy Roberto dos Santos

Antonio Ribeiro de Sá

Almy Roberto dos Santos

Almy Roberto dos Santos

Almy Roberto dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 15/86

APROVADO

Em 07/11/1986

M. Barreto
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 15/86, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1986.

[Signature]

[Signature]

APROVADO

Em 07/11/1986

M. Barreto
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 15/86

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 15/86, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1986.

[Signature]

[Signature]

Ministério da Educação MEC
 Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus SEPS
 Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR

09

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 36 / COORD RJ / AND 1966

Convênio que entre si celebram a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos, doravante denominada EDUCAR,

e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

doravante denominada ENTIDADE na forma abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Felo presente instrumento particular, a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR com sede na Rua de Alfândega nº 214, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro CGL nº 34 103 010/002-74, neste ato representada por seu Presidente D. Vicente de Paul Barreto, ou seu representante legal DENADDE

ESTADUA: EDUARDO AUGUSTO VIANA DA SILVA
 Cargo: Nome

BRASILEIRA CASADO PROFESSOR
 Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RJ RJ RUA ... CHARITÁS/NITERÓI... 305479 -6
 Município: Endereço: CEP:

nesto ato representado(a) por seu PREFEITO JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
 Cargo: Nome

CASADO CLÁudia COSTA DE ALMEIDA
 Estado Civil: Profissão: CPF: 053668137-87

ou por quem de direito mediante delegação de competência, e segm denominados as respectivamente EDUCAR e ENTIDADE, ajustam celebrar o presente Convênio, conforme as Cláusulas e condições apresentadas no verso

Local: Dia: Mês: Ano:

EDUCAR: *Vicente de Paul Barreto*
 ENTIDADE: *Cláudia Costa de Almeida*
 Testemunha: *Conceição de Almeida*

PROJETO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E
ADULTOS

= SÃO JOSÉ DO BARRA =

X

= IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO =

1- TÍTULO DO PROJETO: Projeto Municipal para Desenvolvimento do Programa de Educação Básica de Jovens e Adultos.

2- INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:

Nome: Prefeitura Municipal de São João de Barra, por intermédio / da Comissão Municipal de Educação de Jovens e Adultos, instituída pelo Decreto nº 1/86

Endereço: Rua Barão de Barcelos, nº 20 UF: RJ

CEP: 28.150

TELEFONE: 2772 ou 2722

3- NATUREZA DA INSTITUIÇÃO:

Governamental Municipal

4- RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Marli de Sá Machado

Cargo ou função: Secretária Municipal de Educação

5- OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS NO PROJETO:

NE- Núcleo de Educação Estadual de S. João de Barra - sedença locais (salas das Escolas Estaduais)

Comissão Municipal de Educação de Jovens e Adultos - mobilização, implantação de classes, seleção de professores, acompanhamento e avaliação do Projeto.

6- TIPO DE APOIO REQUERIDO À FUNDAÇÃO EDUCAR:

Cooperação Técnica

Cooperação Financeira

Recursos Materiais

1- JUSTIFICATIVA

a) O município de SÃO JOÃO DA BARRA, com uma área de 1.645 Km², ocupa o 31 lugar entre os de maior extensão territorial do Estado, dos seus 05 distritos sendo apenas 01 de zona urbana. Limita-se pelo Rio Paraíba do Sul, que o divide em dois grandes pedaços, com uma população de aproximadamente 46.048 na zona rural e 9.799 na zona urbana.

b) Uma população de 10.097 analfabetos maiores de 15 anos, segundo dados de 1966.

c) A Rede física apresenta situação precária, enfrentando problemas resultantes de remanejamento de professoras da Rede Estadual que não residem na localidade,

- d) A necessidade de colaboração no atendimento de ensino de 1º grau na luta pela reconstrução democrática do País.
- e) A impossibilidade do município de arcar com o atendimento de ensino supletivo pela inexistência de material e métodos específicos que atendam a realidade e necessidade de clientes.
- f) Que o êxodo rural tem preocupado o Município que ocupa grande área agrícola (zona rural).

Justifica-se as ações previstas no presente projeto tendo em vista a valorização da educação e a luta pela formação do homem no campo, com a implantação de uma escola renovada, ajustada à realidade, às necessidades e interesses das comunidades populares.

A necessidade do presente Projeto tem como prioridade o atendimento à Educação Básica de Jovens e Adultos no Município de São João de Barra visando:

- a) Ação conjunta com a Fundação EDUCAR;
- b) A redução do índice de analfabetismo;
- c) Contenção do êxodo rural;
- d) Busca de democratização nos domínios político-social e econômico.
- e) Flexibilização para atender as diversas realidades, criando meios assim para ampliação de participação social de jovens e adultos.
- f) Oportunidade de acesso e retorno à escola de 1º grau como ponto de partida para melhoria do ensino básico em favor do pleno exercício de cidadania.
- g) A valorização do magistério através de programas de capacitação e Aperfeiçoamento do corpo docente.

II- OBJETIVOS

- a) Possibilitar o atendimento à Educação Básica de Jovens e Adultos de 15 anos e mais, com padrões de qualidade indispensáveis ao posicionamento crítico de indivíduos enquanto ser social face a realidade.
- b) Executar o Programa de Educação Básica com as atividades direcionadas às áreas de maior demanda no município.
- c) Promover o recrutamento de docentes na região, atendendo aos critérios de seleção previstos pela Fundação EDUCAR visando a capacitação dos mesmos.



IV- METODOLOGIA

A metodologia deverá possibilitar o processo ensino-aprendizagem adequado às especificidades da Educação de Jovens e Adultos (a partir de 15 anos), norteadas pelos princípios da participação, criticidade, reflexão, funcionalidade e respeito a cultura local/regional.

Utilizar-se a proposta curricular e material didático da Fundação Educar.

4.1. Organização dos conteúdos

O Programa de Educação Básica trabalhará os conteúdos, mínimos estabelecidos pela Fundação EDUCAR, correspondentes às 4 primeiras séries do 1º grau e que dizem respeito ao domínio da leitura, com compreensão, e da escrita, com clareza e correção; ao domínio de conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Estudos Sociais e Ciências Naturais.

Na 1ª etapa, correspondente à alfabetização, serão enfatizados os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, / com vistas à aprendizagem da leitura, escrita e cálculo, / sendo os conteúdos de Estudos Sociais e Iniciação às Ciências desenvolvidos, relacionados com aquela aprendizagem e como apoio a ela.

O currículo pleno será formado pelo acréscimo de conteúdos de Estudos Sociais e Iniciação às Ciências desenvolvidos, relacionados com aquela aprendizagem e como apoio a / ela.

O currículo pleno será formado pelo acréscimo de conteúdos locais e regionais, que levem em consideração as experiências sócio-culturais da população atendida - jovens e adultos - suas características, peculiaridades, necessidades e aspirações.

4.2. Estruturação da Ação

O Programa de Educação Básica de Jovens e Adultos (1ª etapa) será assim estruturado:

Duração: 06 meses

Carga Horária Total: 360 horas

Carga Horária Diária: 03 horas

Início: 14/06/86

Recesso: de 15/07/86 a 31/07/86

Reinício: 01/08/86

Término: 19/12/86

OBS: O calendário irá em anexo

X

CALENDÁRIO1ª ETAPA: 360 horas

Início: 16/06

Recesso: 16/07 a 31/07 - 15 dias

Reinício: 01/08

Término: 19/12

DIAS LETIVOS:

— 16/06 a 15/07 - 23 dias

01/08 a 01/09 - 22 dias

02/09 a 02/10 - 23 dias

03/10 a 03/11 - 21 dias

04/11 a 04/12 - 23 dias

05/12 a 19/12 - 11 dias

123 dias

123 dias x 3h/d. = 369 horas

2ª ETAPA = 420 horas

Início: 09/02/87

Duração: 07 meses

Carga horária diária: 03 horas

Término: a ser definido

Intervalo: a ser definido

3ª ETAPA = 420 horas

Duração: 07 meses

Carga horária: 03 horas

Início, término e intervalo: a ser definido

Observação: O intervalo da 1ª etapa para a 3ª etapa será de 50 dias tendo em vista o recesso escolar acontecer nesse período

/

4.3. Recursos Didáticos

O material didático básico, a ser utilizado, será fornecido pela Fundação EDUCAR. Entretanto, para que sejam trabalhados os conteúdos de caráter local e regional, outros materiais serão / fornecidos pela SEMEC, sob a forma de apostilas, textos, jornais, revistas, enfocando aspectos ligados à vida do aluno; sua família, comunidade, grupo, trabalho, Município, Estado.

4.4. Critérios de avaliação do Aluno

O aluno será avaliado durante todo o processo.

No início, a avaliação terá uma função diagnóstica e fim de a partir do conhecimento daquilo que o grupo já domina, o professor possa planejar melhor o seu trabalho.

No decorrer do processo, com função formativa, visando corrigir distorções observadas, recuperar os alunos com dificuldades de aprendizagem e, conseqüentemente, praticar o Replanejamento.

Esta avaliação poderá ser feita através de auto-avaliação, avaliação cooperativa, exercícios escritos e orais, (individuais ou em grupo) provas e testes.

Mensalmente, será atribuída ao aluno, pelo professor ou por ele próprio, uma nota/conceito considerando o seu desempenho no mês.

Ao final do processo será feita uma avaliação somativa, na qual serão considerados todos os trabalhos realizados pelos alunos, e as notas que lhes foram atribuídas, do resultado desta avaliação que, deve ser uma média de 65 dependerá o acesso do aluno a uma etapa seguinte.

4.5. Certificação

Caberá à Secretaria Municipal de Educação a Expedição de Attestados de Escolaridade aos alunos que foram considerados em condições de ingressar na etapa seguinte e, o Certificado, ao término da 3ª etapa quando os alunos já estiverem com conhecimentos equivalentes às 4 primeiras séries do 1º grau.

V - OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. - Mobilização

5.1.1- dos professores- os professores serão mobilizados, por intermédio de um recrutamento feito pelos técnicos da SEMEC nos locais em que existe maior demanda de população analfabeta do Município;

5.1.2- dos alunos- os alunos serão mobilizados pelos professores, recrutados, preferencialmente, nas comunidades carentes deste ensino supletivo;



5.1.3- dos locais- Os locais para a implantação das classes de atendimento, serão mobilizados, por intermédio de levantamento das escolas, igrejas, salões disponíveis nas áreas de concentração da clientela analfabeta.

5.2.-Seleção dos Recursos Humanos

Critérios:

- nível de escolaridade, de habilitados em magistério;
- disponibilidade de tempo para participar de programas de capacitação e aperfeiçoamento.

5.3.-Capacitação de Recursos Humanos

Prevê-se uma carga horária de 56 horas para o treinamento básico da 1ª etapa e algumas realimentações pedagógicas mensais de 4 horas diárias, variando em quantidade, de acordo com a proposta de capacitação escolhida por este município:

- 5 dias de 8 horas antes do início das atividades e
- 1 dia de 8 horas durante o Recesso
- 4 Realimentações mensais

ORA:

Solicitamos o apoio técnico pedagógico da Coordenação Estadual de Fundação Educar, para a realização dos treinamentos básicos nas datas abaixo relacionadas:

- 1º momento - de dia 09/06/86 e 13/06/86 4-
- 2º momento - nos dias 29 e 30 de julho/86

Necessitamos também da presença de técnicos desta Coordenação nos momentos das Realimentações Mensais:

- dia 27 de agosto/86
- dia 24 de setembro/86
- dia 29 de outubro/86
- dia 26 de novembro/86

5.4.-Supervisão

Será realizada supervisão e acompanhamento às classes de Educação Básica de Jovens e Adultos, buscando-se a garantia da qualidade desta ação.

Esta supervisão deverá acontecer de forma direta: por intermédio das visitas feitas às unidades, propiciando uma realimentação imediata; de forma indireta: por meio de análise de instrumental de controle (Ficha de Supervisão, Relatórios de Atividades, etc.) e dos contatos das equipes técnicas nos órgãos convenientes.

Para o desenvolvimento desta supervisão, a Equipe Técnica do SEMEC contará com o apoio de técnicos da Fundação EDUCAR.

Serão acompanhadas de forma direta pelo SEMEC as classes / por mês tendo em vista a falta de viatura.

5.5.-Avaliação

A avaliação do Programa de Educação Básica para Jovens e Adultos, se dará por intermédio de reuniões semanais de equipe

técnica da SEMCC junto a técnicos da Fundação Educar, quando se rão analisadas as fichas de supervisão, o desempenho do professor, a aplicabilidade dos conteúdos e metodologias.

Pretende-se que o resultado destas reuniões avaliativas sirvam de subsídios para a montagem do Planejamento das Realimentações mensais.

VI- COMPETÊNCIAS

6.1.- da Prefeitura Municipal de São João da Barra:

- . elaborar o Projeto Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos, a partir da redefinição da política de educação para essa clientela;
- . mobilizar alunos, nas áreas de concentração da população analfabeta de 15 anos e mais, que se encontram sem atendimento educacional;
- . selecionar professores a partir dos critérios estabelecidos pela Fundação EDUCAR;
- . prever e solicitar apoio técnico da Fundação Educar para a capacitação de professores e outros técnicos envolvidos no projeto;
- . implantar e manter as classes previstas no projeto por / intermédio de acompanhamento sistemático;
- . desenvolver as ações necessárias à manutenção ou elevação da qualidade técnica e pedagógica do Programa;
- . responsabilizar-se pela certificação dos alunos, ao final do projeto (três etapas) ou nos momentos de sua saída do Programa, por intermédio da expedição de Atestados de Escolaridade;
- . contratar professoras, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais dos citados professores;
- . efetuar o pagamento dos professores;
- . indicar à Fundação Educar o nº da conta, especialmente / criada para os fins deste convênio, onde serão creditados os recursos a ela repassados;
- . prestar contas à Fundação EDUCAR dos recursos recebidos e utilizados quanto ao pagamento de professores e despesas administrativas decorrentes do funcionamento das classes, desde que não envolva aquisição de material permanente ou obras civis de quaisquer naturezas;
- . manter a Coordenação de EDUCAR-RJ informada, mensalmente de todo esse processo, seja por via direta ou indireta.

6.2.- da Fundação EDUCAR - Coordenação Estadual/RJ

- . Prestar cooperação técnica à Prefeitura Municipal de São João da Barra/Secretaria Municipal na elaboração do Projeto Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos.

X

- . Apoiar o município de forma direta e indireta, no desenvolvimento do projeto, em especial no que toca às atividades de capacitação de professoras, supervisão pedagógica e administrativa / das classes e avaliação do processo educativo.
- . Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento do projeto e prestar assistência técnica, quando solicitado, na produção de outros materiais que venham ao encontro das especificidades locais/regionais.
- . Fornecer outros materiais (publicações, apostilas, etc) para a capacitação direta e indireta dos recursos humanos envolvidos - nas ações de Educação Básica de Jovens e Adultos.
- . Repassar recursos financeiros relativos ao pagamento ou completação de remuneração de professores e às despesas administrativas decorrentes do funcionamento das classes.
- . Promover, sempre que solicitado, assistência técnica aos supervisores e outros técnicos do município envolvidos no projeto.
- . Incentivar e contribuir na elaboração e/ou redefinição do Plano Municipal de Educação Supletiva com a Secretaria Municipal de Educação.
- . Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à execução do / projeto.

6.3.- das Competências Mútuas

- . Assinar Convênio e Termos Aditivos que valider e englobem todas as ações previstas no projeto.
- . Divulgar as ações decorrentes da assinatura do convênio.
- . Elaborar e desenvolver, de forma conjunta, planos de: capacitação e aperfeiçoamento de professores; acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto.

VII - RECURSOS

7.1 Recursos Humanos

ANEXO 1

7

A T I V I D A D E	ELEMENTOS ENVOLVIDOS	QUANTIDADE	
		NO CÍRCULO GOVERNAMENTAL	DA EDUCAÇÃO
1- Elaboração do Projeto	Técnicos da Saúde e Técnicos da Educação Educarr.	01	02
2- Mobilização	Técnicos da Saúde	03	-
3- Seleção de Professores	Técnicos da Saúde	03	-
4- Capacitação	Técnicos da Educação Educarr	-	1 u 2
5- Acompanhamentos / Supervisão	Professores e alguns Técnicos da Saúde	37	-
6- Avaliação	Técnicos da Saúde e Técnicos da Educação Educarr	02	2 e 3
T O T A L		02	1 e 3

7.2 Recursos Financeiros

ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO - (CZ\$)	TOTAL DE UNIDADES	VALOR TOTAL	
					NO DÍGITO CONVENCIONAL	DA EDUCAR CZ\$
1- Pagamento de Professor	Salário	hora/aula	13,10	12.600 h/a	-	168810,00
2- Pagamento de Professor	Encargos Sociais	PGYS IUPS de Salário Realiza	172,80	6.050,10	36.300,60	-
3- Aquisição de material de consumo	Despesa adm- nistrativa (D.a.)	Classe	120,00	35	-	4.200,00
4- Pagamento de Professor	Encargos Sociais	130 Salário Proporcional Verbas Propri- etárias	800,00	35	28.140,00	-
TOTAL					64.440,60	173.040,00

X

7.3 Recursos Materiais

APRESENTAÇÃO	TIPO DE RECURSOS	QUANTIDADE	UNIDADE
<p>1- Fornecimento de Material Didático</p>	<p>Manual do Professor Livros de Aluno</p>	<p>58 UNIDADES</p>	<p>520 ALUNOS e 03 LÉUCOS</p>
TOTAL			<p>X</p>

VIII - CROMOGRAMA
8. 1. de Atividades

ATIVIDADE	ABRIL		MAYO		JUNIO		JULIO		AGOSTO		SEPTIEMBRE		OCTUBRE		NOVIEMBRE		DICIEMBRE		
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
• Laboração de Projetos		X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Mobilização			X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Seleção de Professores			X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Capacitação					X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Desenvolvimento da Proposta Educativa - 1ª Etapa					X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Acompanhamento / Supervisão					X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
• Avaliação da Proposta Educativa em Processo.					X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

X